

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 47/2014/ COLEGIADO UNAHCE

Aprova o regulamento de estágios do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (matriz 01).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNAHCE, no uso de suas atribuições e considerando a decisão favorável do colegiado da UNA em reunião do dia 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento de estágios do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (matriz 01).

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2014, contemplando os acadêmicos ingressantes no curso de Ciências Biológicas – Bacharelado, no 1º semestre de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 47/2014/COLEGIADO UNAHCE
REGULAMENTO ESPECÍFICO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO
DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO (noturno)

APRESENTAÇÃO

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico. Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular, e cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso.

Conforme o Projeto Pedagógico do curso e matriz curricular, o estágio obrigatório é ofertado como uma disciplina no 9º semestre do curso, com um total de 20 créditos (360 horas) e está fundamentado nas seguintes legislações:

a) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.

Art. 61- Em seus incisos I e II deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

c) Resolução 01/2007 CSA - Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II.



Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

d) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Resolução n.02/2009/Câmara de Ensino de Graduação em 07/05/09.

e) Parecer CNE/CES nº 1.301, de 6 de novembro de 2001- Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)

f) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Resolução CNE/CES nº. 7 de 11 de março de 2002.

g) Parecer CNE/CES Nº 213/2008 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

h) Resolução CNE/CES Nº 4/2009 Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

Tendo em vista o perfil do egresso do curso de Ciências Biológicas, que visa a uma atuação multi e interdisciplinar, adaptável à dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo e diante da ampla fundamentação teórica existente dentro das ciências biológicas, bem como sua organização e funcionamento em diferentes níveis, o curso de Ciências Biológicas propôs uma forma de integrar ao



máximo as diferentes áreas do conhecimento, com a participação efetiva de professores das diferentes áreas no processo.

I OBJETIVOS

Art. 1º O estágio curricular do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado tem como objetivos:

- I. Vivenciar situações práticas do exercício profissional relacionado à formação do Biólogo;
- II. Estreitar as relações teórico-práticas vivenciadas no âmbito acadêmico com as demandas e necessidades do mercado de trabalho;
- III. Desenvolver no graduando o senso crítico, reflexivo e ético, preocupado com as questões relacionadas ao uso e manejo sustentável da biodiversidade;
- IV. Ampliar a visão do graduando quanto aos campos de atuação do Biólogo;
- V. Compreender a articulação interdisciplinar entre as áreas relacionadas às Ciências Biológicas.

II DOS COMPONENTES DO PROCESSO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A execução do estágio obrigatório no curso de Ciências Biológicas-Bacharelado competirá aos seguintes profissionais com suas respectivas competências:

- a) Professores da disciplina de estágio: a execução do estágio obrigatório no curso de Ciências Biológicas - Bacharelado competirá a três professores do curso, os



quais assumirão a responsabilidade pela disciplina de estágio, pela orientação e pela supervisão dos alunos. Os professores deverão possuir formação em Ciências Biológicas e com conhecimento sobre as áreas de atuação e mercado de trabalho do Biólogo. Serão atribuições dos professores da disciplina de estágio:

- I. Estabelecer contato com as instituições concedentes de vagas para estágio;
- II. Comunicar o setor de estágios da UNESC sobre os locais de estágio para assinatura de convênio, quando este não existir;
- III. Informar e discutir com os alunos a dinâmica de execução do estágio obrigatório;
- IV. Fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do plano de trabalho de estágio;
- V. Acompanhar e supervisionar as etapas do Estágio Obrigatório junto às instituições concedentes e aos supervisores de campo de estágio;
- VI. Acompanhar junto ao acadêmico o desenvolvimento do estágio, identificando dificuldades e avaliando o andamento do processo;
- VII. Orientar o estagiário na elaboração do relatório final de estágio;
- VIII. Coordenar o seminário de socialização das experiências de estágio.

b) Supervisores de campo de estágio: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores e/ou profissionais com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão



responder pela instituição concedente perante a UNESCO. Caberá ao Supervisor de Campo:

- I. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do plano de trabalho de estágio;
- II. Supervisionar as atividades do estagiário durante sua permanência no setor, orientando e acompanhando a execução das atividades;
- III. Prestar informações ao professor responsável pela disciplina sobre o desempenho dos estagiários;
- IV. Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas por meio de formulário específico;
- V. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

c) Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH: a atuação do profissional do DDH somente se fará necessária quando o estágio curricular obrigatório for desenvolvido no âmbito das instalações da UNESCO. Caberá ao profissional do DDH:

- I. Propor procedimentos para realização dos estágios obrigatórios nos diversos setores da UNESCO;
- II. Avaliar e aprovar as vagas sugeridas para estágio obrigatório, verificando se o setor concedente comporta o recebimento do estagiário;
- III. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento da realização das atividades de estágio nos setores;
- IV. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.



Parágrafo Único: Os 20 (vinte) créditos da disciplina serão divididos entre três professores do curso a fim de contemplar diferentes áreas das Ciências Biológicas, cabendo a um deles o preenchimento do diário eletrônico.

III SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 3º O estágio obrigatório poderá ser realizado nos seguintes campos de estágio:

- I. Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática, de acordo com a matriz curricular efetivamente cursada;
- II. Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniadas com a UNESC, que ofereçam local apropriado para a realização de estágio e que estejam em consonância com a matriz curricular efetivamente cursada pelo aluno.

Art. 4º A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais quando houver alternância entre teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

Art. 5º Os alunos que desempenham atividade profissional na área do curso poderão realizar o estágio obrigatório em seu próprio local de trabalho desde que atendam os critérios legais e desta resolução, com carga horária máxima de 50 % do total destinado a atuação na instituição concedente, sendo o restante da carga horária de atuação (50%), cumprida em outros espaços conveniados.

Art. 6º O curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (noturno) estabelece na matriz curricular nº 1, 360 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório, que



ocorrerão no último semestre do curso e serão distribuídas durante o semestre da seguinte forma:

- I. 300 horas de estágio presencial na instituição concedente;
- II. 10 horas para elaboração do plano de trabalho de estágio;
- III. 10 horas de reuniões com os professores orientadores da UNESC e demais alunos matriculados na atividade;
- IV. 30 horas destinadas à elaboração do Relatório Final;
- V. 10 horas para preparação e participação no Seminário de Conclusão da atividade de estágio.

Art. 7º Para obtenção e formalização do estágio o acadêmico deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio;
- II. O acadêmico dirige-se à instituição escolhida (concedente) para verificar a disponibilidade de vagas e coleta de informações para elaboração do projeto de estágio;
- III. Os professores de estágio do curso verificam a existência de convênio com a entidade concedente; não havendo, solicita ao Setor de Estágio sua confecção, conforme minuta elaborada ou aprovada pela Procuradoria Jurídica da UNESC;
- IV. O Setor de Estágios encaminha o Convênio para assinatura do representante legal da instituição concedente e do Reitor;
- V. Os professores de estágio elaboram o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso; após as assinaturas os professores de estágio encaminham o acadêmico para o campo de estágio;
- VI. A coordenação do curso providencia o encaminhamento do seguro contra acidentes pessoais para os estagiários;



- VII. Os professores de estágio orientam, acompanham e avaliam o acadêmico;
- VIII. A instituição concedente controla e assina a frequência do estagiário, mediante ficha de presença;
- IX. O supervisor de estágio da instituição concedente avalia o estagiário mediante ficha específica;
- X. O estagiário encaminha o relatório final de estágio e documentação comprobatória aos professores de estágio;
- XI. O estagiário apresenta um seminário de socialização de estágio.

Art.8º A avaliação do acadêmico se dará pelos seguintes instrumentos:

- I. Ficha de avaliação dos professores de estágio: baseado no planejamento de estágio e relatórios;
- II. Ficha de avaliação do supervisor de campo: baseado no desempenho do acadêmico na instituição concedente;
- III. Ficha de avaliação dos professores de estágio: baseado na avaliação dos seminários.

Art. 9º Ao final do estágio o aluno obterá três notas de 0 (zero) a 10 (dez) compostas da seguinte forma:

- I. Uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída pelo supervisor de campo de estágio;
- II. Três notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas pelos professores de estágio, com base no planejamento e relatório final, cuja média aritmética constituirá uma nota;
- III. Três notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas pelos professores de estágio, com base nos seminários de socialização dos estágios, cuja média aritmética constituirá uma nota.

Art.10º A nota final será dada pela média aritmética das notas mencionadas nos itens I, II e III do Art 9º, devendo o aluno obter média igual ou superior a 6,00 (seis). A não obtenção da referida nota na média final resultará em reprovação e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina de estágio.

Art.11° A frequência deve ser de 100% na disciplina de estágio na carga horária destinada a orientações gerais, orientações de plano de trabalho de estágio e relatório. 100% na carga horária destinada ao tempo de permanência do/a estagiário/a nos locais em que desenvolverá seu estágio e nas apresentações dos seminários.

Art.12° Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o professor responsável e a Instituição concedente, com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência, ou em caso de impossibilidade, imediatamente justificando a ausência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio não cumprido. Dessa forma as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao professor responsável (UNESC) e professor supervisor de campo da Instituição concedente a quem caberá determinar data e horário de reposição das mesmas.

Parágrafo Único: após apresentada a justificativa, a mesma será avaliada pelos professores da disciplina, supervisores de campo e coordenação do curso para os devidos encaminhamentos.

Art. 13° Os casos omissos nesse regulamento serão avaliados pela coordenação do curso em conjunto com a Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)